

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P-3

P A R E C E R N° 1673/73

29-8

Aprovado por Deliberação

Em 29 / 8 / 1973

PROCESSO CEE N° 1344/73

INTERESSADA - CLAUDIA GUERTZENSTEIN

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola, de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA

HISTÓRICO - Claudia Guertzenstein, filha de Pedro Gaspar Guertzenstein e de Bácia Guertzenstein, nascida em São Paulo, aos 12 de março de 1962, domiciliada e residente nesta Capital, à rua Conde de Irajá, nº 13 apto. 91, solicita, deste Colegiado, a apreciação de seus estudos realizados em escola de país estrangeiro.

O histórico escolar da requerente é o que segue:

1) Primeira série do curso de 1º grau no Ginásio I.L. Peretz, em São Paulo.

2) Em continuação, cursou a classe IV, V e VI na Escola Primária Judaica "Mathilda Marks Kennedy", em Londres (classe Senior), de cujo currículo constam as seguintes disciplinas: Hebraico, Aritmética, Inglês, Estudo e Ciências Naturais, Música, Trabalhos Manuais, Artes, Educação Física e Jogos.

Foi aprovada em todas as séries cursadas, desejando no momento, autorização para matricular-se na 5ª série do ensino de 1º grau, apresentando a documentação escolar devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO - A solicitação encontra amparo no artigo 100 da Lei 4024/61, na Resolução CEE nº 19/65 e na jurisprudência já firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto, somos de Parecer que este Conselho reconheça a equivalência dos estudos realizados por Claudia Guertzenstein, na Inglaterra, a nível de conclusão da 4ª série do 1º grau, autorizando-lhe a matrícula na 5ª série, sem outras exigências.

São Paulo, 3 de julho de 1973

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira  
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros:

Antonio D'Ávila, José Conceição Paixão e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves  
Presidente